



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### SUBEMENDA

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 20174015  
25/09/2017 12:43  
Documento ML - EM 102/2017

À EMENDA Nº 94/2017 APRESENTADA AO PLO Nº 244/2017 – QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.445, de 11 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO OU FRACIONAMENTO DE IMÓVEIS E REGULARIZAÇÕES DE CONSTRUÇÕES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Fica cancelada a EMENDA SUPRESSIVA da Emenda nº 94/2017.

A EMENDA ADITIVA nº 1 da Emenda nº 94/2017, passa a ser a seguinte:

Fica acrescentado ao Projeto de Lei Ordinária nº 244/2017, o Artigo 2º com a seguinte redação:

Art. 2º Fica acrescentado na Lei nº 2.445, de 11 de dezembro de 2000, o Art. 1ºA com a seguinte redação:

Art. 1ºA. Fica assegurado aos beneficiários da presente Lei, a ligação de água e esgoto, bem como energia elétrica.

A EMENDA ADITIVA nº 2 da Emenda nº 94/2017, passa a ser EMENDA MODIFICATIVA, da seguinte forma:

O Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 244/2017, passa a constar como Art. 3º, mantendo sua redação.

JUSTIFICATIVA: A subemenda apresentada tem o propósito de realizar correções ao referido projeto.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 25 de setembro de 2017.



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO  
Vereadora – SD

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 25/09/2017 12:39 004015

**A Sua Excelência o Senhor**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**

